



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaoome@gmail.com

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 388/2025

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO
TURISMO RELIGIOSO NO ÂMBITO
MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Religioso (PROMTUR), com o objetivo de promover, apoiar e desenvolver o turismo com motivação religiosa no município de São Tomé.

Art. 2º Esta lei institui o Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Religioso (PROMTUR), com o objetivo de promover, apoiar e desenvolver o turismo com motivação religiosa no município.

- I - Valorizar e preservar o patrimônio histórico, cultural e religioso.
- II - Fomentar a criação de rotas, eventos e festividades de cunho religioso.
- III - Incentivar a capacitação de profissionais e a melhoria da infraestrutura turística.
- IV - Gerar emprego e renda para a população local, por meio do desenvolvimento sustentável do turismo.
- V - Fortalecer a identidade cultural e a fé da comunidade, promovendo a integração entre residentes e visitantes.

Art. 3º O PROMTUR será coordenado pelo Departamento de Turismo e Cultura, em colaboração com as demais Secretarias municipais, podendo ter a participação de representantes da sociedade civil e das instituições religiosas.

Art. 4º Caberá ao Poder Público Municipal, incentivar o Turismo religiosos, por meio de ações sustentáveis, promoção e apoio ao turismo religiosos, nas localidades em que sejam situados monumentos, santuários, igrejas, templos, grutas ou locais preservados, de relevantes valores religiosos, orientando-se especialmente pelas seguintes diretrizes:

- I. Implementação de sinalização turística indicativa e interpretativa, utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente;



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasatome@gmail.com

CEP 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

- II. Promoção de turismo religioso em todos os tipos de mídia visando inserir o Município de São Tomé/PR nos roteiros turísticos estaduais e nacionais;
- III. Disponibilização de informação sobre a demanda de oferta turística;
- IV. Promoção de seminários e encontros voltados para a discussão e o aperfeiçoamento das ações turísticas de interesse do Município;
- V. Estimular a criação, consolidação e difusão dos produtos turísticos e religiosos;
- VI. Preservação a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística religiosa;
- VII. Informação a sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do Turismo;
- VIII. Incentivo a divulgação das festividades religiosas por meio dos veículos de comunicação e internet;
- IX. Implementação e ampliação de infraestrutura básica e turística nas rotas e roteiros turísticos religiosos e nas localidades preservados de relevante valor religioso;
- X. Incentivo a celebração de convênios e/ou parcerias que tenham por objetivo a realização de obras de infraestrutura para melhorar o acesso e a segurança dos romeiros e peregrinos aos locais turísticos;
- XI. Incentivo a celebração de convênios e/ou parcerias que tenham por objetivo a realização de eventos para o turismo religioso.

Art. 5º É vedado o turismo religioso que promova práticas discriminatórias a outras religiões e crenças.

Art 6º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, ou pelo Fundo Municipal de Turismo.

Art. 7º: O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo os procedimentos e as diretrizes para a sua efetivação.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.



**JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasatom@gmail.com

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 388/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Município de São Tomé, o turismo religioso, com vistas a possibilitar a captação de recursos estaduais e federais destinados ao fomento de atividades turísticas, culturais e de eventos.

A exemplo do Programa Paraná + Eventos e de outros mecanismos de incentivo, os municípios necessitam dispor de legislação própria que estabeleça diretrizes, critérios e instrumentos de gestão do turismo religioso. Neste contexto, a atuação da Câmara Municipal é fundamental, pois a ausência de regulamentação legal impede o Município de receber tais recursos, gerando o risco concreto de perda de oportunidades financeiras que poderiam ser aplicadas no fortalecimento do setor.

A regulamentação confere legalidade, transparência e segurança jurídica à utilização dos recursos públicos, viabilizando investimentos que podem impulsionar a economia local, beneficiar o comércio, a rede hoteleira, o setor gastronômico, além de gerar emprego e renda.

O turismo religioso representa uma importante vertente do turismo cultural, atraindo visitantes, promovendo a preservação de tradições, incentivando o desenvolvimento comunitário e consolidando o Município como polo de fé e cultura. A inexistência de lei específica limita o acesso a editais e programas de incentivo, impedindo o Município de usufruir de recursos já disponíveis nas esferas estadual e federal.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei permitirá que o Município esteja devidamente habilitado para firmar convênios e parcerias com os Governos Estadual e Federal, assegurando maior organização, transparência e eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao turismo religioso.

Diante do exposto, conclui-se que a presente iniciativa é de fundamental relevância para o fortalecimento do turismo religioso e para o desenvolvimento socioeconômico do Município. Por essa razão, solicita-se o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores, cuja aprovação desta regulamentação é condição indispensável para que o Município não perca recursos importantes para sua comunidade.

Pelas razões expostas, conto com a aprovação dos nobres Vereadores.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
CPF
08476937911
A assinatura é com a assinatura pode ser verificada em:
<https://verpro.gov.br/assinador-digital>

**JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL**